



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano III | Edição nº 414

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano III | Edição nº 414

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 015/18 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação da ‘falta-aula’ para os profissionais do quadro do magistério público municipal, nos termos da Lei 543, de 18/11/1999.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 36, da Lei 543, de 18/11/1999, permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as normas contidas na respectiva Lei;

Considerando que é de fundamental importância a regulamentação da “falta-aula”, uma vez que possibilita ao profissional do quadro do magistério público municipal a ausência em certas aulas, não comprometendo a questão didática pedagógica, em relação aos alunos, pelo dia todo;

Considerando que a medida ora decretada determina um avanço social aos profissionais do quadro do magistério público municipal, em relação às normas estatuidas na Lei 543, de 18/11/1999, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual

DECRETO:

Art. 1º. O profissional do quadro do magistério público municipal de regime jurídico estatutário que não cumprir a totalidade da sua carga horária diária de trabalho terá consignada “falta-dia”, conforme o anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O descumprimento de parte da carga horária diária de trabalho será caracterizado como “falta-aula”, a qual será, ao longo do mês, somada às demais para perfazimento da “falta-dia”.

§ 1º. Ocorrendo saldo de “faltas-aula” no final do mês, serão elas somadas às que vierem a ocorrer no mês seguinte ou subsequente.

§ 2º. No mês de dezembro, o saldo de “faltas-aula”, qualquer que seja o seu número, será considerado “falta-dia” a ser consignada no último dia do exercício.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano III | Edição nº 414

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Art. 3º. A "falta-dia", de que trata o artigo 1º, deste Decreto, poderá ser abonada nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 08 de março de 2018.



WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano III | Edição nº 414

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO I – DECRETO Nº 015/2018 DE 08/03/18

Carga Horária semanal a ser cumprida da Unidade Escolar	Número de horas aulas não cumpridas que caracterizam a “falta-dia”
1 a 7	1
8 a 12	2
13 a 17	3
18 a 22	4
23 a 27	5
28 a 32	6
33 a 36	7
37 a 40	8

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 08 de março de 2018.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano III | Edição nº 414

Página 5 de 5

Outros Atos

PORTARIA N.º 8261 /18, de 13 de março de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para Elaboração de Edital de Inscrição e Classificação de profissionais para o quadro do magistério público municipal da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paraíso”.

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no atual momento existe e necessidade de admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal de Professores da Educação Básica I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas escolas de educação básica, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que na Rede Municipal de Ensino não existe nenhum concurso público ou processo seletivo simplificado em plena validade para a Professores da Educação Básica I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas de educação básica, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 268 e inciso IV, do artigo 269, todos da Lei 728, de 17 de novembro de 2005, combinados com o artigo 37, inciso IX da CF, permitem a contratação de servidores em regime de excepcional interesse público e por tempo determinado e, no caso específico, de profissionais da área da Educação para preenchimento temporário de vaga de Professores da Educação Básica I, por ser de interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal necessário para composição do quadro do magistério público municipal, para Professores da Educação Básica I : Educação Infantil e Ensino

Fundamental de excepcional interesse público, por tempo determinado, de acordo com a Lei 728, de 17 de novembro de 2005, devendo para isto apresentar o Edital para a convocação dos interessados, a qual será constituída pelos seguintes membros:

Daniela Aparecida Gouveia Frigeri – RG 28.076.563-0 SSP/SP.

Alessandra Gouveia Barboza – RG 28.807833-2 SSP/SP.

Luciane Duó Mestriner – RG 16.176.301-7 SSP/SP .

Rosani Ap. Mori Cardoso – RG 14.722.330-1 SSP/SP

Parágrafo único - Fica designado a Srª Daniela Aparecida Gouveia Frigeri – RG 28.076.563-0 SSP/SP, para responder pela Presidência da referida Comissão.

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO –

1-NATALIA SABIÃO - RG 41.236.727-0-SSP/SP, Professora Efetiva lotada na EMEF e EI “Profº Hélio de Sousa Castro”, em Paraíso/SP, município de Paraíso e admitida pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SP para a função de docente, PEB II Efetiva, junto a EMEF “Profª. Maria Franco de Sousa Penariol” – ACÚMULO LEGAL.

– Ato decisório nº 4/18. ACÚMULO LEGAL.

Paraíso, 12 de março de 2018. Registre-se. Publique-se.